

LEI Nº 108/98 DE 18 DE MARÇO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 077 de 27/10/97 a Construção de uma Delegacia de Polícia conforme convênio nº 20675/97 firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública conforme discriminado a seguir:

ANEXO: 03

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública

OBJETIVO: Construção de uma delegacia de polícia com área de 214,88 m².

META: Apoio a manutenção da Polícia Civil, Militar e Rádio Patrulha.

ANO: 1.998.

FONTE: Recursos próprios R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Recursos de convênios R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ART. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 18 DE MARÇO DE 1.998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Sec. de Adm. e Fazenda